



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071-2018

INEXIGIBILIDADE Nº. 001-2019

Contrato nº 407-2019

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.717.798/0001-39, estabelecida na Avenida São Gabriel, 226, em Presidente Dutra (BA), neste ato representado pelo Sr. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra – Bahia, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa ANM SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI ME CNPJ: 20.794.362/0001-09, com endereço comercial na, ST CRS 502 BLOCO C, S/N, Loja 37 parte 721, CEP 70.330-530, Brasília –DF, neste ato representada pelo sócio abaixo assinado, aqui denominada Contratada, em conformidade com o que consta do processo de Inexigibilidade de Licitação, atendendo ao Artigo 25 e, especial no seu inciso II e parágrafo 1º da LF 8.666-93 de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei com as alterações introduzidas pelas Leis federais 8.883/94 e 9.648/98, e pela cláusulas e condições à seguir.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente proposta de prestação de serviços técnicos de Apoio em Consultoria Tributária, compreendendo a execução de trabalhos com a finalidade de recuperação de receita tributária em sede administrativa, em favor do município, a de TFF, TFFA e IPTU, junto às empresas de telefonia fixa e móvel, todas estabelecidas fora do município de PRESIDENTE DUTRA, relativamente a débitos em atraso ou lançados na dívida ativa do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o CONTRATANTE comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente,

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 – DO CONTRATADO:

A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de prazo de onze meses e vinte e seis dias, a contar de 03 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, cujo valor estimado é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ficando o pagamento condicionado à recuperação da referida receitas, conforme proposta de prestação de serviços em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 03.03
Proj./Ativ: 2.004
Elem./Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA
Av. São Gabriel, 226 Tel: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 03 de Janeiro de 2019.

SILVÍO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito – Contratante

ANM SERVIÇOS DE APOIO E ACESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI ME
Contratada CNPJ: 20.794.362/0001-09

Testemunhas:

1. _____

2. _____